

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Interessado: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL - AABB

CNPJ da O.S.: 11.462.801/0001-95

Projeto: Programa Integração AABB Comunidade

Período de Referência: JULHO/2024

Data: 24/10/2024

Responsável pela análise: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

1. Introdução

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a prestação de contas referente ao período de **julho/2024**, apresentado pela O.S **Associação Atlética Banco do Brasil - AABB**. A análise busca verificar a conformidade das despesas, receitas e demais atos administrativos com a legislação vigente e os critérios estabelecidos para a correta aplicação dos recursos consoantes a planilha de execução financeira e as vinculações e orientações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim-CMDDCA, preconizados pela Lei municipal nº 887, de 31 de março de 2023.

2. Documentação Apresentada

- Capa frente e verso;
- Termo de colaboração técnica;
- Ata/Declaração Conselho Fiscal;
- Demonstrativo de execução financeira;
- Extratos Bancários;
- Notas fiscais, comprovantes de pagamento, etc.

3. Análise dos Documentos

Após a análise da documentação apresentada, foram observados os seguintes pontos:

a. Conformidade dos Documentos administrativos do projeto

- Verificou-se se os documentos estão em conformidade com as normas estabelecidas;
- Os anexos vinculados ao demonstrativo de receitas e despesas, atas e demais documentos comprobatórios encontram-se assinados, datados e coerente com as rubricas existentes.
- Verificou-se que a instituição não realizou a aplicação financeira dos recursos existentes junto a Conta Bancaria, dessa forma tornando-o imprópria tal atividade.

b. Regularidade das Despesas

- Após verificação do Demonstrativo de Execução financeira e o direcionamento das danfes apresentadas constatou-se que estes atentem aos requisitos estabelecidos;
- Após a verificação da aquisição de gêneros alimentícios pela empresa GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CNPJ nº

26.526.740/0001-50 constatou-se que as certidão negativa de débitos federais, FGTS e SIMEI foram emitidas após a emissão da danfe devendo estas verificações de regularidades ocorrerem antes da aquisição/contratação de insumos, esta verificação corresponde essencialidade ao bom uso dos recursos públicos que vinculado pela Lei Federal 14.133/2021, estabelece princípios de contratação de empresas quites as obrigações de impostos sociais.

- Solicita-se que que junto as comprovações de gastos com pessoal seja anexado documentos pessoais e comprovantes legíveis para que assim seja garantido a fiel constatação e verificação das informações necessárias.

c. Aplicação dos Recursos

- Verificou-se que os recursos foram reprogramados para o exercício seguinte.

d. Saldo Final

- Após a confrontação dos extratos apresentados constatou-se o depósito realizado por pessoa física e jurídica a qual serviu para suprir os encargos vinculados pela agencia bancaria e não constantes no Plano de desembolso, dessa forma vinculando a correta utilização dos recursos destinados para rubricas especificas.

4. Conclusão

CONSIDERANDO, os termos do parecer técnico de analise;

CONSIDERANDO, que houve cumprimento dos gastos estabelecidos na planilha de desembolso financeiro;

CONSIDERANDO, ainda a observância ao limite de gasto estabelecido na contratação/aquisição direta estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por outro lado as falhas de controle constatadas, desde o planejamento interno à execução orçamentaria e financeira, contrariando as normas de vinculação de despesas com empresas quites aos impostos federais;

CONSIDERANDO, que as irregularidades apontadas ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) a **aprovação com ressalvas** das contas da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AABB COMUNIDADE - AABB, relativas ao mês de julho/2024.

Ibimirim-PE, 29 de outubro de 2024.

Marcelo Bruno dos Santos Mendes
Presidente CMDDCA

Marcelo Bruno Dos S. Mendes
Presidente CMDDCA
CPF 091.576.754-27